

RECOMENDAÇÃO Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Constituição Federal de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

considerando a Resolução WHA43.24, de 17 de maio de 1990, da Organização Mundial de Saúde (OMS), que retirou as homossexualidades do rol de doenças da 10ª Revisão da Lista da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

considerando o Decreto de 4 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União, seção I, página 5, promulgado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que institui o 17 de maio como dia nacional de combate à homofobia no Brasil;

considerando que a garantia da equidade deve ser analisada à luz dos impactos na saúde das diferentes formas de preconceito e discriminação social;

considerando a importante ação das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais, em alusão ao Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia por seus relevantes e fundamentais serviços prestados em defesa, fortalecimento e autonomia do Sistema Único de Saúde (SUS);

considerando os debates travados pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde em sua 305ª Reunião Ordinária, que ocorreu em Brasília, nos dias 9 e 10 de maio de 2018, que, em virtude do Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia, abordou a importância de fortalecimento das pautas de saúde da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT);

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, visando acabar, até 2030, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças; e

considerando o objetivo nº 10 dos ODS/ONU, que propõe a redução das desigualdades dentro dos países e entre eles, tanto pelo empoderamento e promoção “da inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra” (10.2) quanto pela garantia de igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito; e

considerando que a defesa dos Direitos Humanos integra a função social do CNS, cuja atuação enquanto espaço de deliberação do SUS e de garantia de uma efetiva democracia participativa é de extrema relevância social e política para o Brasil.

Recomenda:

Ao Ministério da Saúde, às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde:

Que cumpram a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que anexou as portarias PRT MS/GM 2836/2011, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da população LGBT e PRT MS/GM 2836/2011, que redefiniu e determinou a instalação do Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2018.